



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 1.660

[Documento normativo revogado pela Circular 1.307, de 30/03/1988.](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que foram incluídos na área de abrangência da Resolução nº 1.267, de 11.03.87, os seguintes municípios do Estado do Ceará:

Acopiara, Aiuaba, Altaneira, Alto Santo, Antonina do Norte, Araripe, Arneiroz, Assaré, Baixio, Boa Viagem, Campos Sales, Canindé, Caridade, Cariré, Cariús, Carnaubal, Catarina, Cedro, Crateús, Groaíras, Hidrolândia, Icó, Iguatu, Independência, Ipaumirim, Ipu, Ipueiras, Iracema, Irauçuba, Itapipoca, Itatira, Jaguaratama, Jaguaribara, Jaguaribe, Jati, Jucás, Lavras da Mangabeira, Martinópolis, Mauriti, Milha, Mombaça, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Orós, Parambu, Pedra Branca, Penaforte, Pereiro, Piquet Carneiro, Poranga, Potengi, Quixadá, Quixelô, Quixeramobim, Reriutaba, Saboeiro, Santa Quitéria, São João do Jaguaribe, Senador Pompeu, Sobral, Solonópole, Tamboril, Tauá e Umari.

Brasília (DF), 02 de julho de 1987.

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL

Geraldo Martins Teixeira

CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.